



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

www.taubate.sp.gov.br

### ATOS OFICIAIS

#### **PORTARIA Nº 1007 , DE 12 DE JUNHO DE 2019**

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 33.898/2019,

#### **RESOLVE:**

I – Constituir uma Junta Médica Especial com a finalidade de avaliar as condições de saúde do servidor **Marcelo Pestana**, titular do cargo de **Guarda Municipal**, lotado na Secretaria de Segurança Pública Municipal.

II – A Junta Médica de que trata o item anterior será composta pelos seguintes médicos: Dra. Aurélio Cristina Campos Paiva Gomes, Dr. Jorge Roberto da Costa Castanheira e Dr. Marco Aurélio Tambellini. Prefeitura Municipal de Taubaté, 12 de junho de 2019, 380º da fundação do Povoado e 374º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR**

**Prefeito Municipal**

#### **PORTARIA Nº 1033 , DE 12 DE JUNHO DE 2019**

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 35.961/2019,

#### **RESOLVE:**

I – Constituir uma Junta Médica Especial com a finalidade de avaliar as condições de saúde da servidora **Naiá Carolina da Silva Valerio**, titular do cargo de Monitor de Esportes, lotado na Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social.

II – A Junta Médica de que trata o item anterior será composta pelos seguintes médicos: Dr. Auro Fabio Borna Ortega, Dra. Gilzélia Fernandes Batista e Dr. Lucas Castro Monteiro.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 12 de junho de 2019, 380º da fundação do Povoado e 374º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR**

**PREFEITO MUNICIPAL**

#### **PORTARIA Nº 1034 , DE 12 DE JUNHO DE 2019**

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 35.743/2019;

#### **RESOLVE:**

I – Constituir uma Junta Médica Especial com a finalidade de avaliar as condições de saúde do servidor **Valdir Correa Leite, Coletor**, lotado na Secretaria de Serviços Públicos.

II – A Junta Médica de que trata o item anterior será composta pelos seguintes médicos: Dr. Auro Fabio Borna Ortega, Dra. Gilzélia Fernandes Batista e Dr. Lucas Castro Monteiro.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 12 de junho de 2019, 380º da fundação do Povoado e 374º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR**

**PREFEITO MUNICIPAL**

#### **PORTARIA Nº 1035 , DE 13 DE JUNHO DE 2019**

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

Atribuir ao servidor **WALTER THAUMATURGO NETO**

– matrícula 46200, a incumbência de, cumulativamente e sem prejuízo de suas vantagens, substituir o servidor **DANIEL DE ABREU MATIAS BUENO** – matrícula 11529, no período de 17 a 18/06/2019, por motivo de férias regulamentares, respondendo pelo Departamento de Administração, fazendo jus à diferença de vencimentos.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 13 de junho de 2019, 380º da fundação do Povoado e 374º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR**

**PREFEITO MUNICIPAL**

#### **PORTARIA Nº 1036 , DE 13 DE JUNHO DE 2019**

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo nº 15.103/2018,

**APOSENTA**, por invalidez permanente, a partir de 14/06/2019, nos termos do inciso I, do § 1º do artigo 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 19 de dezembro de 2.003, combinado com o artigo 175, I § 1º da L.C. nº 001/90 o servidor **ALEX SANDRO DE OLIVEIRA**, RG. nº 29.216.846-9, titular do cargo de Guarda Municipal de 3ª Classe - Ref. "21" –Grau "A", lotado na Secretaria de Segurança Pública, contando com 43 anos de idade e mais de 09 (nove) anos de contribuição, fazendo jus aos proventos integrais correspondentes ao valor da Ref. "21", Grau "A", conforme certidão expedida pela Divisão de Aposentadoria e Benefícios, da Área de Recursos Humanos, do Departamento de Administração.

Os proventos serão pagos pelo Instituto de Previdência do Município de Taubaté – IPMT.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 13 de junho de 2019, 380º da fundação do Povoado e 374º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR**

**PREFEITO MUNICIPAL**

#### **PORTARIA Nº 1037 , DE 13 DE JUNHO DE 2019**

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo nº 30.620/2015,

**APOSENTA**, por invalidez permanente, a partir de 14/06/2019, nos termos do inciso I, do § 1º do artigo 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 19 de dezembro de 2.003, o servidor **MARCOS ANTONIO DE ABREU**, RG. nº 25.713.562-5, titular do cargo de Auxiliar de Enfermagem - Ref. "24" –Grau "A", lotado na Secretaria de Saúde, contando com 45 anos de idade e mais de 11 (onze) anos de contribuição, fazendo jus aos proventos proporcionais correspondentes ao valor da Ref. "24", Grau "A", conforme certidão expedida pela Divisão de Aposentadoria e Benefícios, da Área de Recursos Humanos, do Departamento de Administração.

Os proventos serão pagos pelo Instituto de Previdência do Município de Taubaté – IPMT.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 13 de junho de 2019, 380º da fundação do Povoado e 374º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR**

**PREFEITO MUNICIPAL**

#### **PORTARIA Nº 1038 , DE 13 DE JUNHO DE 2019**

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo nº 59.604/2018,

**APOSENTA**, por invalidez permanente, a partir de 14/06/2019, nos termos do inciso I, do § 1º do artigo 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 19 de dezembro de 2.003, combinado com o artigo 175, I § 1º da L.C. nº 001/90 a servidora **WALKIRIA DE FATIMA NOGUEIRA**, RG. nº 28.454.297-0, titular do cargo de Braçal - Ref. "18" –Grau "A", lotado na Secretaria de Educação, contando com 43 anos de idade e mais de 09 (nove) anos de contribuição, fazendo jus aos proventos integrais correspondentes ao valor da Ref. "18", Grau "A", conforme certidão expedida pela Divisão de Aposentadoria e Benefícios, da Área de Recursos Humanos, do Departamento de Administração.

Os proventos serão pagos pelo Instituto de Previdência do Município de Taubaté – IPMT.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 13 de junho de 2019, 380º da fundação do Povoado e 374º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR**

**PREFEITO MUNICIPAL**

#### **PORTARIA Nº 1039, DE 13 DE JUNHO DE 2019**

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo nº 80.688/2017,

**APOSENTA**, voluntariamente, a partir de 14/06/2019, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 54 da Lei Complementar nº 029/92, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 097/02 a servidora **ANGELA APARECIDA DOS SANTOS**, portadora do RG nº 20.606.434-2, titular do cargo de Escriturário, Ref. "22" - Grau "A", lotada na Secretaria de Administração e Finanças, com 56 anos de idade e mais de 33 (trinta e três) anos de contribuição, fazendo jus aos proventos integrais na Ref. "38" - Grau "A", conforme decidido no Processo Administrativo nº 5.218/2014, que assegurou a irredutibilidade de vencimentos ao servidor acrescido dos adicionais de nível universitário e sexta parte, conforme certidão expedida pela Divisão de Aposentadoria e Benefícios, da Área de Recursos Humanos do Departamento de Administração.

Os proventos serão pagos pelo Instituto de Previdência do Município de Taubaté.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 13 de junho de 2019, 380º da fundação do Povoado e 374º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR**

**PREFEITO MUNICIPAL**

#### **PORTARIA SESPM Nº 60 , DE 10 DE JUNHO DE 2019**

**EUCLIDES MACIEL ALVES JUNIOR, SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições.

#### **RESOLVE:**

Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, a contar do seu vencimento, o Processo nº 16.210/2019, para conclusão dos trabalhos.

Secretaria de Segurança Pública Municipal, aos 10 de Junho de 2019.

**EUCLIDES MACIEL ALVES JUNIOR**

Secretário de Segurança Pública Municipal

#### **PORTARIA SETUC Nº 22, DE 11 DE JUNHO DE 2019.**

**MÁRCIO ROBERTO CARNEIRO, SECRETÁRIO DE TURISMO E CULTURA**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes no processo administrativo nº 22515/2019.

#### **RESOLVE:**

**Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a contar de seu vencimento, o prazo para realização dos trabalhos de conclusão do processo nº 22515/2019, instaurado pela Portaria SETUC nº 09, de 12 de fevereiro de 2019.**

Prefeitura Municipal de Taubaté, 11 de junho de 2019, 380º da fundação do povoado e 374º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**Márcio Roberto Carneiro**

**Secretário de Turismo e Cultura**

#### **DECRETO Nº 14510 , DE 13 DE JUNHO DE 2019**

Suspende a aplicabilidade da Lei 2.038 de 30 de maio de 1983.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais, e à vista dos elementos constantes no Processo Administrativo nº. 1938/2018 e

**CONSIDERANDO** que o ato normativo ora impugnado “determina a obrigatoriedade da presença de cobradores no Transporte Público Municipal”, matéria exclusivamente relacionada à Administração Pública;

**CONSIDERANDO** que a lei municipal em questão versa sobre matéria nitidamente trabalhista, tema que cuja competência legislativa pertence exclusivamente à União (art. 22, inc. I, da CF);

**CONSIDERANDO** por fim ante à flagrante inconstitucionalidade superveniente da norma,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica suspensa a aplicabilidade da Lei 2.083, de 30 de maio de 1983.

**Art. 2º** Os órgãos da Administração deverão abster-se de aplicar a referida norma.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 13 de junho de 2019, 380º da Fundação do povoado e 374º da elevação de Taubaté à Categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**LUIZ GUILHERME PEREZ**

**SECRETÁRIO DE MOBILIDADE URBANA**

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 13 de junho de 2019.

**EDUARDO CURSINO**

**Secretário de Governo e Relações Institucionais**

**HELOÍSA MÁRCIA VALENTE GOMES**

**Diretora do Departamento Técnico Legislativo**

**PROCESSO Nº. 37.094/19**

**PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 213/18**

**DESPACHO:** Autorizo a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de agenciamento de viagens (passagens aéreas), constante do presente processo, a favor da empresa:

**FACTO TURISMO EIRELI - ME**, no valor total de R\$ 1.968,48 (Um mil novecentos e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos);

G.P, aos 12/06/19

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** RICAR LUBE COMERCIO DE PEÇAS EIRELI – ME **PROCESSO:** 29.087/19 **ASSINATURA:** 12/06/19 **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECONDICIONAMENTO EM DIFERENCIAL DE VEICULOS PESADOS: MASTER RENAULT – ANO/MODELO 2013/2014, PREFIXO 1700, ( 64 HORAS TECNICAS ); MASTER RENAULT – ANO/MODELO 2013/2014, PREFIXO 1722 ( 66 HORAS TECNICAS ); CAMINHÃO FORD ANO/MODELO 2008/2009, PREFIXO 1240 E CAMINHÃO FORD – ANO/MODELO 2011/2011, PREFIXO 1389, NUM TOTAL DE 268 (DUZENTOS E SESENTA E OITO) HORAS TECNICAS **VIGÊNCIA:** 90 DIAS ( GARANTIA ) **VALOR:** R\$ 11.256,00 **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 289/18 **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 46.814/18.

(Publicado novamente por conter correções)

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** ONLY ENTRETENIMENTOS LTDA ME **PROCESSO:** 26.996/19 **ASSINATURA:** 12/06/19 **OBJETO:** LOCAÇÃO DE PALCO 6X4 PARA ATENDER AO EVENTO “DIA DE SÃO JOÃO IRMÃO DE SÃO JOSÉ” **VIGÊNCIA:** 21/06/19 E 22/06/19 **VALOR:** R\$ 2.900,00 **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 370/18 **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 58.509/18.

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** FORTNORT DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E URBANO EIRELI **PROCESSO:** 26.102/19 **ASSINATURA:** 13/06/19 **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL NO PAMO CHACARAS REUNIDAS BRASIL, LOCALIZADO NA RUA EXP. BENEDITO DE MOURA, 222 TAUBATÉ/SP **VIGÊNCIA:** 90 DIAS (GARANTIA) **VALOR:** R\$ 23.803,14 **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 351/18 **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 55.907/18.

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** FORTNORT DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E URBANO EIRELI **PROCESSO:** 26.019/19 **ASSINATURA:** 13/06/19 **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL NO CAPS INFANTO JUVENIL – LOCAL: R. FRANCISCO ALVES, 130 – JD. MARIA AUGUSTA **VIGÊNCIA:** 90 DIAS ( GARANTIA ) **VALOR:** R\$ 42.876,73 **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 351/18 **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 55.907/18.

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** S & S CATERING E FOOD SERVICE LTDA ME **PROCESSO:** 32.942/19 **ASSINATURA:** 10/06/19 **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFEE BREAK **VIGÊNCIA:** 24/06/19 A 28/06/19 **VALOR:** R\$ 15.000,00 **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/18 **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 16.494/18.

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** FLUXION EVENTOS LTDA – ME **PROCESSO:** 30.643/19 **ASSINATURA:** 13/06/19 **OBJETO:** LOCAÇÃO DE TENDA 4X4 COM BALCÃO PARA ATENDER AO EVENTO DA “FESTA DOS VICENTINOS” **VIGÊNCIA:** 20/09/19 A 22/09/19 **VALOR:** R\$ 1.600,00 **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 340/18 **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 52.783/18.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **DETENTORA:** EMS S/A **PROCESSO:** 23.817/19 **ASSINATURA:** 29/05/19 **OBJETO:** EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PENTOXIFILINA 400 MG **VIGENCIA:** 12 MESES **VALOR ESTIMADO:** R\$ 65.587,50 **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/19.



UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ  
Atos da Reitoria

**ATO EXECUTIVO R-Nº 013/2019**

A Professora Doutora Nara Lucia Perondi Fortes, Reitora da Universidade de Taubaté, no uso de suas atribuições regimentais e autorizados pelo Artigo 15º da Lei Municipal nº 5.466 de 22/12/2018 - Lei Orçamentária e pelo Artigo 43 §1º item III da Lei Federal 4320/64.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no Orçamento da Universidade de Taubaté crédito suplementar no valor de R\$ 267.000,00 (Duzentos e sessenta e sete mil reais), para suplementar as dotações orçamentárias indicadas no Anexo I deste Ato Executivo.

**Artigo 2º** - O recurso para cobertura da Suplementação do Anexo I é o previsto no inciso III do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4320/64, resultante da redução constante do Anexo II.

**Artigo 3º** - Ficam alteradas as dotações do orçamento da Universidade de Taubaté para o ano de 2019, conforme Anexos I e II.

**Artigo 4º** - Este Ato Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5º** - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Reitoria da Universidade de Taubaté, aos 13 de junho de 2019.

**Prof. Dra. Nara Lucia Perondi Fortes**  
**Reitora**

Publicado na Secretaria da Reitoria da Universidade de Taubaté, aos treze dias do mês de junho de 2019.

**Selma Notari Gobbo**  
**Secretária da Reitoria**

**ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO**

**10 – Universidade de Taubaté**

**Fonte 04 – Recursos Próprios**

**04 – Pró-reitoria de Extensão.**

12	- Educação	
12.392	- Difusão Cultural	
12.392.0108	- Desenvolvimento e Extensão Universitária	
12.392.0108.2003	- Suporte Técnico Administrativo	
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00

**05 – Pró-reitoria de Graduação**

12	- Educação	
12.364	- Ensino Superior	
12.364.0111	- Manutenção, Melhoria e Expansão do Ensino de Graduação, de Cursos Superiores de Tecnologia e de Cursos Sequenciais, Presenciais e a Distância	
12.364.0111.2003	- Suporte Técnico Administrativo	
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	200.000,00

**06 – Pró-reitoria de Pesquisa e Pós Graduação**

12	- Educação	
12.364	- Ensino Superior	
12.364.0113	- Manutenção, Melhoria e Expansão do Ensino de Pós Graduação	
12.364.0113.2003	- Suporte Técnico e Administrativo	
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00

**07 – Pró-reitoria Estudantil**

12	- Educação	
12.364	- Ensino Superior	
12.364.0115	- Apoio à Comunidade Estudantil	
12.364.0115.2018	- Apoio às Atividades e Programas Acadêmicos e Estudantis	
339033	Passagens e Despesas com Locomoção	7.000,00

**Total das Suplementações .....R\$ 267.000,00**

**ANEXO II - REDUÇÃO**

**10 – Universidade de Taubaté**

**Fonte 04 – Recursos Próprios**

**01 – Reitoria**

12	- Educação	
12.843	- Serviço da Dívida Interna	

12.843.0107	- Precatórios Judiciais	
12.843.0107.2005	- Cumprimento de Precatórios Judiciais e Outros	
339197	Aporte para cobertura do déficit Atuarial do RPPS	200.000,00

**04 – Pró-reitoria de Extensão.**

12	- Educação	
12.392	- Difusão Cultural	
12.392.0109	- Integração Universidade Sociedade	
12.392.0109.2008	- Relações Institucionais e Comunitárias	
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00

**06 – Pró-reitoria de Pesquisa e Pós Graduação**

12	- Educação	
12.571	- Ensino Superior	
12.571.0114	- Manutenção, Melhoria e Expansão do Ensino de Pós Graduação	
12.571.0114.2016	- Pesquisa Científica e Tecnológica	
339030	Material de Consumo	30.000,00

**07 – Pró-reitoria Estudantil**

12	- Educação	
12.364	- Ensino Superior	
12.364.0115	- Apoio a Comunidade Estudantil	
12.364.0115.2018	- Apoio às Atividades e Programas Acadêmicos e Estudantis	
339030	Material de Consumo	7.000,00

**Total das Reduções .....R\$ 267.000,00**

**EXTRAVIO**

**A EMPRESA C/CAPITAL DA FIRMA CONSTRUÇÃO E REFORMAS LÍDER TAUBATÉ LTDA – ME, INSCRITA NO CNPJ: SOB O Nº 01.814.256/0001-03 LOCALIZADA À RUA: JOSÉ DANTAS, 400 - BAIRRO: PARQUE AEROPORTO, CEP: 12051-380, TAUBATÉ/ SP, COMUNICA O EXTRAVIO DO TALÃO DE NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS DO Nº 001 AO 500.**





UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ  
COMISSÃO PERMANENTE  
DISCIPLINAR – COPEDI

**PORTARIA COPEDI Nº 036/2019** - O Professor Doutor **Eduvaldo Silvino de Brito Marques**, Presidente da Comissão Permanente Disciplinar (Copedi), no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em face do que consta do Processo nº: R-066/2019, Considerando o parecer da Procuradoria Jurídica, com escopo de apurar os fatos narrados nos autos, fls.02-14, que indicam, tem tese, infração disciplinar do corpo discente e, talvez, do corpo docente,

**RESOLVE:**

1) Instaurar Sindicância para apurar os fatos relatados às fls.02-03 do Processo nº R-066/2019, pela Pró-reitora de Graduação, que trata da paralisação promovida pelos alunos do Internato nos dias 2, 3, 4 e 5 de abril de 2019, no sentido de averiguar as responsabilidades pelo não comparecimento dos alunos nas aulas práticas das especialidades clínicas dessas datas, bem como no sentido de regularizar a situação dos alunos envolvidos;

2) Constituir Comissão Processante integrada pelo Prof. Dr. Marcelo Gonçalves Cardoso, na condição de Presidente; Prof. Me. Tuany Pereira Custódio, como membro e Talitha Zapille Spíndola, como Secretária;

3) Fixar o prazo de 45 (quarenta e cinco dias) contados da instalação da Comissão, para apresentação de relatório final.

Publicada pela Comissão Permanente Disciplinar, aos onze dias do mês de junho de 2019.

**PORTARIA COPEDI Nº 037/2019** - O Professor Doutor **Eduvaldo Silvino de Brito Marques**, Presidente da Comissão Permanente Disciplinar (Copedi), no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em face do que consta do Processo nº PRA-281/2018;

**RESOLVE:** Prorrogar por 150 (cento e cinquenta) dias, a contar de 19/02/2019, o prazo fixado na Portaria Copedi Nº 050/2018, para apurar os fatos relatados pelo Chefe do Serviço de Obras, em fls.02 do Processo Nº226/18-PRA.

A presente Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a 19/02/2019.

Publicada pela Comissão Permanente Disciplinar, aos doze dias do mês de junho de 2019.

Prof. Dr. Eduvaldo Silvino de Brito Marques  
Presidente da Copedi

Rosamary Camejo Ferreira  
Secretária da Copedi

JAZIGO PERPÉTUO NO CEMITÉRIO  
MUNICIPAL DE TAUBATÉ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE HERDEIROS

A Prefeitura Municipal de Taubaté, CONVOCA pelo prazo de 30 (trinta) dias, os herdeiros ou sucessores (Filhos, netos, pais, avós, cônjuge, sobrevivente, irmãos, sobrinhos, etc.), nos termos dos artigos 1603 e seguintes do Código Civil Brasileiro, de Antônio Martins Morgado, atual titular do jazigo perpétuo Nº 317, Quadra nº 13ª, do Cemitério Municipal de Taubaté, para comparecerem à Divisão de Funerária e Cemitérios, localizada na Rua São Benedito, s/n (Vielório Municipal), no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, munidos de documentos comprobatórios de herdeiros, a fim de se habilitarem no direito de uso do respectivo jazigo perpétuo. Esclarece que o referido jazigo está sendo reclamado por **Mario Martins Morgado**, RG: 12.229.280-7, CPF Nº 975.455.038/72. Grau de Parentesco com o (s) ali sepultado (s): Gertrudes Morgado falecido em 03/12/1959.

Deixando como Concessionários do Perpétuo os Srºs: Darci Martins Morgado, Alyson Martins Morgado e Jane Elisabete de Paula Morgado.

O não comparecimento no prazo acima será presumido como renúncia ao referido direito (processo administrativo nº 6724/2019).

Secretaria de Serviços Públicos,  
aos 14 de Junho de 2019

André Luís da Rocha  
Divisão de Funerária e Cemitérios Municipais

Alexandre Magno Borges  
Secretário de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Taubaté



UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ  
EXTRATOS PARA  
PUBLICAÇÃO  
Conforme determina a Lei Federal  
nº 8.666/93 e suas alterações

Identificação: TA Nº 03 AO CONTRATO  
Nº 86/18  
Objeto do Contrato inicial: REALIZAÇÃO DE  
CONCURSO PÚBLICO, PARA  
PROVIMENTO DE DIVERSOS CARGOS  
Contratada: EPTS - EMPRESA DE  
PESQUISA, TECNOLOGIA E SERVIÇOS  
DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ  
Objeto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE  
EXECUÇÃO  
Celebração: 11/06/2019  
Vigência: 09/07/19 a 08/12/19  
Processo: R - Nº 19/17

EXTRAVIO

JOSÉ EUDES FERREIRA SILVA,  
AUTÔNOMO (MÚSICO) CPF:  
Nº 101.488.058.09, INSCRI-  
ÇÃO MUNICIPAL Nº 53.017,  
LOCALIZADO À RUA: AR-  
MANDO COUTO MAGALHÃES  
RODRIGUES, 42 – AP. 07 CEP:  
Nº 12245-483, BAIRRO: VILA  
BETÂNIA, SÃO JOSÉ DOS CAM-  
POS/SP, COMUNICA O EXTRA-  
VIO DO TALÃO DE NOTA FIS-  
CAIS DE SERVIÇOS DO Nº 001  
AO 100.

ACESSE: WWW.

VOZDOVALEONLINE.

COM.BR

## Crise penitenciária: a seguir, cenas do mesmo capítulo

A realidade das penitenciárias brasileiras é preocupante. A população carcerária cresceu muito nos últimos tempos. Há pouco mais de dez anos, o Brasil era o 4º (quarto) país em população carcerária e, atualmente, ocupamos o 3º (terceiro) lugar. A quantidade de presos que vivem nesses locais praticamente dobrou, passando de aproximadamente 400 mil para mais de 725 mil entre os anos de 2006 e 2016[1]. Esses dados nos indicam que ficamos atrás apenas dos Estados Unidos (2,1 milhões) e da China (1,6 milhão) em população carcerária.

Um dos grandes problemas no sistema carcerário brasileiro são as rebeliões que acontecem nos presídios, delegacias e unidades prisionais. Vários são os fatores que influenciam esse tipo de ação que, sem sombra de dúvidas, termina em resultados nunca ideais para situações de conflito, sobretudo quando envolve presos de facções criminosas divergentes.

Não é de hoje que os presos de- têm o controle dentro das unida-

des penais, inclusive por intermédio de aparelhos celulares, o que possibilita o contato e a articulação de ações internas ou externas. Entretanto, a fiscalização e a punição disciplinar e penal não impedem a entrada desses aparelhos nas prisões, por diversos meios. A posse do celular proporciona a execução de ações diversas, dentre elas as articulações e ordens de execução, inclusive para as rebeliões.

Quando se fala em rebeliões os motivos mais comuns têm relação com a superlotação carcerária, com a alimentação deficitária ou de má qualidade, com a distância do preso de seus familiares, com o despreparo dos profissionais atuantes nas unidades, com a ausência de trabalho e atividades educacionais dentro das prisões, com a falta de assistência médica e os maus tratos - que não raro acontecem dentro do cárcere -, entre outros agravantes.

No entanto, quando se trata de presos vinculados a facções criminosas, nem sempre os motivos citados são os que geram as rebeliões. Uma das maiores preocupações desses grupos está em não perder o território conquistado. Eles não medem esforços para buscar cada vez mais espaço dentro das unidades prisionais. Isso ocasiona subversão à ordem e à disciplina, resultando em con-

frontos, brigas e mortes entre facções rivais, transformando os espaços em cenários de guerra. É o que aconteceu nas unidades prisionais do Amazonas recentemente. Cenas cruéis se repetiram com o assassinato de 57 presos, passados pouco mais de dois anos do massacre anterior. Quando acontecem fatos como esse, de tamanha gravidade e repercussão, uma das ações imediatas é a transferência de presos para as unidades federais, o que é apenas uma solução temporária. Prova de que isso é apenas uma alternativa paliativa é que a situação se repetiu mais uma vez com praticamente o mesmo número de mortos. Ou seja, seguiu-se a cena, porém, repetindo-se o mesmo capítulo.

Ainda em relação ao Amazonas, além das causas comuns já citadas para as rebeliões, somam-se a elas a superlotação carcerária, os processos sem julgamentos e a falta de juízes e promotores para concluir os processos. Ou seja, de um lado vê-se o crescimento da população carcerária e, de outro, a redução e até a ausência de recursos humanos e materiais. Somado a isso, há ainda a fragilidade na gestão. Todos esses fatores contribuem para que a engrenagem continue a repetir o mesmo movimento.

Outro agravante é que os presos mortos podem ter sido os mes-

mos que assistiram atônitos na rebelião anterior a partida de seus companheiros de cela, em situação que retratou um filme de terror. Diante desse cenário, é possível que o próximo capítulo se repita mais uma vez e a engrenagem continue emperrada e omissa quando o assunto é sistema carcerário brasileiro.

Em regra, após as tragédias ocorridas é comum instituir gabinete de crise envolvendo órgãos de segurança para discutir estratégias de melhorias na unidade penal, já que a ausência do Estado fica clara nesses lugares, assim como a falta de ressocialização. Ou seja, a reinserção do preso seria uma opção? Reinserção, nada! Somado ao caos das unidades prisionais administradas pelo Estado, questiona-se sobre o não funcionamento da empresa terceirizada atuante no sistema penitenciário. Todavia, mais que a negligência da empresa em não cumprir o contrato, há ainda a negligência ao Estado pela omissão em não rescindi-lo, repetindo-se, assim, o mesmo capítulo, ou seja, culpai-vos uns aos outros.

\*Por Débora Venerai -  
advogada e diretora da Escola Superior  
de Gestão Pública, Política, Jurídica  
e Segurança do Centro Universitário  
Internacional Uninter